



IPRECAL

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre

Política de Investimentos

2025

RPPS IPRECAL
*Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do
Município de Campo Alegre*

Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADO 22/10/2024
Elaboração: Comitê de Investimentos	Aprovação: Conselho Deliberativo	

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Sumário

Sumário

1	Introdução	2
2	Definições	2
3	Diretrizes Gerais	2
4	Governança.....	3
5	Comitê de Investimentos.....	4
6	Consultoria de Investimentos.....	5
7	Modelo de Gestão	5
8	Segregação de Massa	5
9	Credenciamento	6
10	Meta de Retorno Esperado.....	6
11	Aderência das Metas de Rentabilidade	8
12	Carteira Atual	9
13	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	9
14	Cenário.....	10
15	Alocação Objetivo	10
16	Apreçamento de ativos financeiros	11
17	Gestão de Risco.....	12
17.1	Risco de Mercado	12
17.1.1	VaR	12
17.2	Risco de Crédito	13
17.2.1	Abordagem Qualitativa.....	13
17.3	Risco de Liquidez.....	14
17.4	Risco Operacional	15
17.5	Risco de Terceirização.....	16
17.6	Risco Legal.....	16
17.7	Risco Sistêmico.....	16
17.8	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento	17
18	Considerações Finais.....	17

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'P', 'C', 'g', 'P', 'R', 'R', 'P']

1 Introdução

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, IPRECAL, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com carácter não económico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Orgânica Nº 4217 de 25/11/2014 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, IPRECAL. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do IPRECAL na reunião ordinária nº 249, que ocorreu em 23/10/2024.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, IPRECAL

CNPJ: 04 616 444/0001-07

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 4,93% (duration de 16,89 anos, a taxa de juros parâmetro correspondente de 5,23% ao ano acrescido 0,30% por ter batido a meta atuarial em 2019 e 2023)

Categoria do Investidor: Qualificado

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do IPRECAL, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2025.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações e sobre o monitoramento dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, IPRECAL desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, IPRECAL deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do da Previdência Social.

4 Governança

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.5/24, tem por objetivo incentivar o o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, IPRECAL a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'P' and several smaller initials.]

garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres, e, visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações .

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, IPRECAL visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Lei Municipal nº 4.217 de 25 de novembro de 2014, o Comitê de Investimento do IPRECAL é formado por membros do Conselho Fiscal, Conselho de Administração e um indicado pela Secretaria de Finanças, possuindo caráter consultivo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 05 membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

TIPO DE CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MEMBROS	VENCIMENTO DAS CERTIFICAÇÕES
CGRPPS	6	16/12/2025 A 16/03/2026
CP RPPS	6	17/08/2026 A 11/10/2028

6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o IPRECAL no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

- 6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;
- 6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e
- 6.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na origem e estruturação dos produtos de investimento.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do IPRECAL, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o IPRECAL realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

8 Segregação de Massa

O IPRECAL não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9 Credenciamento

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, assim como está parametrizado no Edital do RPPS.

De acordo com o Edital, após a análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, e, este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

10 Meta de Retorno Esperado

A Portaria nº 1.467/2022 em conjunto a Portaria MPS nº 1.499/24, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL**.

A taxa de desconto real, que compõe a meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa de juros real igual ou superior ao utilizado na meta atuarial.

O Artigo 39 prescreve:

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below it.]

Art. 39 (Portaria nº 1.467/2022). A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

§ 1º A ETTJ corresponde à média de 5 (cinco) anos das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias baseadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, utilizando-se, para sua mensuração, a mesma metodologia aplicada ao regime de previdência complementar fechado.

§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior.

§ 3º Na hipótese de os pontos divulgados da ETTJ não apresentarem o ponto de duração do passivo do RPPS, expresso em ano com uma casa decimal, será utilizado o ponto imediatamente anterior ao dessa duração para identificação da taxa de juros parâmetro.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

§ 5º O acréscimo de que trata o § 4º poderá ser graduado em função da obtenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS a que se refere o art. 236 ou do Índice de Situação Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social - ISP-RPPS de que trata o art. 238, conforme estabelecido no Anexo VII.

§ 6º Poderá ser utilizada taxa de juros inferior àquela estabelecida no caput, em atenção a critérios de prudência demonstrados no Relatório da Avaliação Atuarial.

§ 7º Os ganhos e perdas atuariais decorrentes da alteração da taxa de juros deverão ser demonstrados no Relatório da Avaliação Atuarial.

§ 8º Em caso de utilização de taxas atuariais de juros diferenciadas por período, prospectadas pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS, deverão ser observados os limites de que trata este artigo.

§ 9º Para o Fundo em Repartição e nas demais situações de que trata o § 4º do art. 26, deverão ser apresentados, no Relatório da Avaliação Atuarial, os resultados atuariais calculados com a taxa de juros parâmetro e com a taxa de juros de 0% (zero por cento).

Art. 40. Em caso de inexistência na base cadastral de informações sobre o tempo de contribuição do segurado em atividade anterior ao seu ingresso no ente federativo ou se as existentes indicarem vinculação a algum regime previdenciário com idade superior a 25 (vinte e cinco) anos, essa poderá ser adotada para cálculo do tempo de contribuição.

Parágrafo único. A premissa adotada relativa ao tempo de contribuição anterior ao ingresso no ente federativo será demonstrada no Relatório da Avaliação Atuarial, assim como os seus impactos nos resultados para efeitos de estimativa de compensação financeira, devendo ser adotado critério para limitação do tempo de contribuição estimado, caso não seja aderente a uma perspectiva conservadora para as obrigações do RPPS.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '70' and various initials like 'J', 'P', 'K', 'S']

A duração do passivo apurada com a base de dados informada foi de 16,89 anos. Isso equivale, segundo a Portaria nº 1.467/2022, atualizada pela Portaria MPS nº 3.289/23 a uma taxa de juros real de 4,93 % a.a., a ser utilizada na avaliação atuarial 2025.

A escolha do IPCA, justifica-se devido ao fato que mais da metade da carteira do IPRECAL está locada em Títulos Públicos Federais NTN-B, que remuneram IPCA mais uma taxa de juros real adquirida no ato da compra do referido título

A escolha da taxa de juros real se deu pelo Duration do passivo de 16,89 que segundo a Portaria MPS Nº 3289/23 equivale a 4,93% ao ano. Como nos últimos cinco anos o IPRECAL bateu a meta em 2019 e 2023, pode-se acrescentar 0,30% a taxa anterior resultando assim o valor de 5,23% ao ano.

11 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que a rentabilidade do IPRECAL cresceu nos últimos três/quatro/cinco anos às seguintes taxas, aderentes às metas de rentabilidade/passivo atuarial:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE / PASSIVO
2018	9,14 %	9,43 %
2019	20,21 %	10,31 %
2020	4,35 %	11,31 %
2021	-0,86 %	16,2 %
2022	9,70 %	10,66 %
2023	9,82%	13,11%

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'H' at the top and various initials below it.]

12 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 17/10/2024.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
REND A FIXA	100%	88,31 %
REND A VARIÁVEL	30%	3,34 %
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	5,58 %
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	2,23 %
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0,53 %
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0 %

13 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do IPRECAL e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente no item IV do Art. 4º, e, na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão, em especial à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "AF", "PA", "J", "Z", "Q", "J", "K", "P"]

14 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 17/10/2024, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Mediana - Agregado	2024						2025						2026						2027					
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	4,26	4,37	4,37	=(1)	149	4,36	3,92	3,97	3,97	=(1)	148	3,86	3,60	3,62	3,60	=(1)	131	3,50	3,50	3,50	=(65)	122		
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,46	3,00	3,00	=(1)	115	3,00	1,85	1,90	1,92	=(1)	114	1,93	2,80	2,80	2,80	=(60)	87	2,00	2,00	2,00	=(62)	82		
Câmbio (R\$/US\$)	5,33	5,40	5,40	=(2)	124	5,40	5,30	5,35	5,35	=(2)	123	5,30	5,28	5,30	5,30	=(3)	95	5,30	5,30	5,30	=(4)	86		
Selic (% a.a.)	10,50	11,50	11,75	=(2)	145	11,75	10,00	10,50	10,75	=(1)	142	11,00	9,50	9,50	9,50	=(3)	122	9,00	9,00	9,00	=(19)	112		
IGP-M (variação %)	3,68	3,75	3,96	=(4)	79	4,00	3,97	4,00	4,00	=(2)	76	3,93	4,00	4,00	4,00	=(9)	59	3,80	3,90	3,90	=(1)	53		
IPCA Administrados (variação %)	4,79	4,76	4,77	=(1)	99	4,76	3,85	3,80	3,80	=(2)	97	3,76	3,70	3,70	3,70	=(5)	63	3,50	3,50	3,50	=(52)	59		
Conta corrente (US\$ bilhões)	-36,30	-39,00	-39,90	=(4)	28	-39,00	-43,50	-43,60	-44,00	=(1)	27	-44,00	-44,90	-45,50	-45,80	=(2)	20	-47,70	-43,00	-45,50	=(1)	16		
Balança comercial (US\$ bilhões)	83,50	81,00	81,00	=(1)	26	81,05	79,00	76,29	76,19	=(3)	22	75,00	80,60	78,01	78,00	=(3)	15	80,11	80,00	80,00	=(3)	12		
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	71,00	70,75	70,50	=(1)	27	72,30	73,00	73,00	73,00	=(1)	26	74,60	80,80	79,00	78,44	=(2)	20	80,00	80,00	80,00	=(13)	17		
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	63,65	63,50	63,50	=(2)	29	64,00	66,45	66,50	66,50	=(1)	29	66,90	69,30	68,15	68,23	=(4)	24	71,50	71,45	71,48	=(2)	22		
Resultado primário (% do PIB)	-0,60	-0,60	-0,60	=(4)	44	-0,60	-0,76	-0,74	-0,73	=(2)	44	-0,70	-0,65	-0,69	-0,67	=(1)	37	-0,50	-0,30	-0,30	=(1)	31		
Resultado nominal (% do PIB)	-7,40	-7,79	-7,78	=(1)	28	-7,60	-6,79	-7,20	-7,30	=(1)	28	-7,25	-6,00	-7,00	-7,10	=(1)	24	-6,10	-6,00	-6,90	=(3)	20		

* capotamento dos indicadores desde a Fapes Relatoria de Mercado exterior, os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último com portamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

* comportamento dos indicadores desde o Focus Boletim de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

15 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Enquadramento	Tipo de Ativo	Alocação Atual	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Legislação Nível I
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	58,50%	0%	65,00%	100,00%	100,00%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos	24,83%	0%	12,50%	100,00%	100,00%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa	3,37%	0%	7,00%	65,00%	65,00%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC	0,15%	0%	0,15%	5,00%	5,00%
Art. 7º, V, "b"	Fundos RF "Crédito Privado"	1,47%	0%	1,50%	5,00%	5,00%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	3,34%	0%	3,35%	35,00%	35,00%
Art. 9º, III	Fundos de Ações - BDR Nível I	5,62%	0%	5,00%	10,00%	10,00%
Art. 10, I	Fundos Multimercados	2,24%	0%	5,00%	10,00%	10,00%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	0,48%	0%	0,50%	5,00%	5,00%

A alocação objetivo mencionado acima é resultante do Estudo de **ALM (AssetLiability Management)** que foi realizado previamente no decorrer do ano de 2024 que serviu de base para compra dos Títulos Públicos Federais marcados na curva, a locação em fundo de ações BDR nível I e fundos multimercados especialmente atrelados ao SP500 para o ano de 2024.

16 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o IPRECAL aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo IPRECAL são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do IPRECAL no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado. Se o IPRECAL tiver efetuado o Estudo de ALM, é recomendável que estes títulos sejam marcados na curva.

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

17.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

17.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do IPRECAL controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do Value-at-Risk (VaR), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do VaR será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o VaR estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento λ 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um λ mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um λ menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'D', 'C', 'P', 'J', 'R', 'R', 'R', 'R']

O controle de riscos (*Var*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
REDA FIXA	3%
REDA VARIÁVEL	15%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

17.2 Risco de Crédito

17.2.1 Abordagem Qualitativa

O IPRECAL utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING	RATING
	EMISSION	EMISSION
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* e se a nota é, de acordo com a escala, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

FAIXAS	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
-	-	Longo prazo	Longo prazo
FAIXA 1	AAA	AAA	AAA
FAIXA 2	AA	AA	AA

FAIXA 3	A	A	A
---------	---	---	---

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;
- ✓ O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.

17.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

Fundamentado pelo Estudo de ALM realizado no decorrer de 2024.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "R", "P", "A", and "B"]

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO POR FAIXA
De 0 a 30 dias	30%
De 31 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	60%

17.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below it.]

17.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

17.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do IPRECAL;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

17.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'JP' at the top and several smaller marks below.]

como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do IPRECAL se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do IPRECAL.

18 Considerações Finais

Este documento, será disponibilizado por meio de divulgação no site oficial do RPPS a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

Campo Alegre, 21/10/2024.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Elidiane Franciele Ferreira	
IRINEU WOJTSKOWSKI JUNIOR	
Paulo Rich Oryghero	
Andreana Colha de Avela	Andreana Colha de Avela
Rhonyter Andrey Schafeldeck	

CONSELHO ADMINISTRATIVO

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Rhonyter Andrey Schafeldeck	
Andreana Colha de Avela	Andreana Colha de Avela
Suzia Reitziguel Reppke	
Rita Zerotto Scholze	
Thelise Jensen	
Alacercio L. Cordeiro	Alacercio L. Cordeiro